



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização e cadastramento de poços no Sistema Integrado de Outorga e Uso da Água – SIOUT, em conformidade com as diretrizes do Programa Poço Legal, no âmbito do Município de Pontão/RS.*

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO GLOBAL

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Demandante.

3.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação, é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do serviço a ser adquirido.

Item	Quant.	Ref.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor Total
01	06	SRV	OUTORGA <input type="checkbox"/> ANÁLISE QUÍMICA PADRÃO OUTORGA <input type="checkbox"/> TESTE DE VAZÃO 24 HORAS <input type="checkbox"/> RELATÓRIO <input type="checkbox"/> MEMORIAL DESCRITIVO <input type="checkbox"/> ADEQUAÇÃO DOS POÇOS <input type="checkbox"/> PAGAMENTO DE TAXAS ESTADUAIS REFERENTES A ANÁLISES DE ÁGUA E ARTS	R\$ 9.266,67	R\$55.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<input type="checkbox"/> ENCAMINHAMENTO DAS ANÁLISES ATÉ O LABORATÓRIO		
		<input type="checkbox"/> MEMORIAL DE CÁLCULO		
		<input type="checkbox"/> PERFIL CONSTRUTIVO E GEOGRÁFICO DOS POÇOS		
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação: R\$55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)				

3.4 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.
3.5 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA e MODELO (quando for o caso)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização e cadastramento de poços no Sistema Integrado de Outorga e Uso da Água – SIOUT, em conformidade com as diretrizes do Programa Poço Legal, no âmbito do Município de Pontão/RS. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal de obtenção da outorga de uso de recursos hídricos subterrâneos, conforme previsto na legislação ambiental vigente, sendo imprescindível a realização de atividades técnicas específicas, tais como: análise química padrão exigida para fins de outorga, teste de vazão com duração mínima de 24 horas, elaboração de relatório técnico e memorial descritivo, adequação dos poços existentes, pagamento das taxas estaduais pertinentes e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), encaminhamento das amostras para laboratório devidamente credenciado, elaboração de memorial de cálculo e definição do perfil construtivo e geográfico dos poços. Considerando a complexidade técnica e a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos reguladores, bem como a ausência de equipe técnica especializada no quadro da Administração, torna-se necessária a contratação de empresa com qualificação comprovada, garantindo assim a regularização ambiental e jurídica do uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

da água pelo Município.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específico.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

A contratação em questão contribui positivamente para a gestão ambiental do Município, uma vez que visa à regularização do uso de recursos hídricos subterrâneos, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A obtenção da outorga por meio do Sistema Integrado de Outorga e Uso da Água – SIOUT e a adoção das diretrizes do Programa Poço Legal permitem o controle técnico e legal da captação de água, evitando a exploração irregular e o uso indiscriminado do lençol freático.

Adicionalmente, os procedimentos exigidos como análise da qualidade da água, teste de vazão, e identificação do perfil construtivo e geográfico dos poços possibilitam o monitoramento das condições ambientais e hídricas locais, subsidiando políticas públicas sustentáveis.

Não se identificam impactos ambientais negativos decorrentes da contratação, uma vez que se trata de atividade técnica e documental, de caráter regularizador e preventivo, que visa justamente mitigar riscos e promover o uso responsável dos recursos naturais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços necessários à regularização e cadastramento dos poços no Sistema Integrado de Outorga e Uso da Água – SIOUT, conforme as diretrizes do Programa Poço Legal e demais normativas aplicáveis;
- b) Realizar análise química da água conforme os padrões exigidos para fins de outorga;
- c) Executar teste de vazão com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Elaborar relatório técnico, memorial descritivo e memorial de cálculo, contendo todas as informações exigidas pelos órgãos competentes;
- e) Adequar os poços, quando necessário, de forma a atender às exigências técnicas e legais;
- f) Efetuar o pagamento das taxas estaduais e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias para o processo de regularização;
- g) Encaminhar as amostras coletadas a laboratório devidamente credenciado;
- h) Levantar e apresentar o perfil construtivo e geográfico dos poços;
- i) Assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados, por meio de profissional habilitado, com a devida emissão de ART;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos, normas técnicas e exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes do descumprimento contratual.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar, sempre que necessário, informações e documentos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;
- b) Indicar representante responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação das atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) Fornecer acesso aos locais onde se encontram os poços a serem regularizados, bem como garantir as condições mínimas de segurança para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- d) Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estabelecidos neste termo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da execução dos serviços;
- e) Comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução dos serviços, solicitando as devidas correções no prazo contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14,133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.2 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.3 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão de cronograma de atividades atestadas pelo fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado por seu representante legal, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços com características técnicas compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação, indicando as quantidades e prazos de execução.

j) Comprovante de registro da empresa licitante no respectivo Conselho Profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem prestados.

k) Comprovação do vínculo da empresa com profissional legalmente habilitado, responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA, CRQ ou outro, conforme aplicável), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigido pela legislação profissional vigente.

l) Declaração formal da licitante atestando que dispõe de equipe técnica qualificada, estrutura operacional adequada e equipamentos compatíveis para a plena execução do objeto contratual, assumindo a responsabilidade pela sua suficiência e disponibilidade durante a vigência contratual.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual compreenderá as seguintes etapas, a serem realizadas pela empresa contratada:

a) Execução dos serviços técnicos de regularização e cadastramento de poços junto ao Sistema Integrado de Outorga e Uso da Água – SIOU, conforme diretrizes do Programa Poço Legal;

b) Realização de análise química da água, conforme padrões exigidos para fins de outorga;

c) Execução de teste de vazão com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Elaboração de relatório técnico detalhado, memorial descritivo e memorial de cálculo;

e) Levantamento do perfil construtivo e geográfico dos poços existentes;

f) Adequação dos poços, quando tecnicamente necessário, para atendimento às exigências legais;

g) Encaminhamento das amostras de água a laboratório devidamente credenciado;

h) Pagamento das taxas estaduais pertinentes, inclusive aquelas relativas às análises laboratoriais e às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

i) Emissão das ARTs por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- j) Entrega final de todos os documentos comprobatórios exigidos para o processo de outorga, conforme requisitos dos órgãos ambientais competentes;
- k) Observância aos prazos e condições contratuais, garantindo a plena execução do objeto com qualidade técnica, legalidade e economicidade.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º 1820/2024).

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Item	Quant.	Ref.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor Total
01	06	SRV	OUTORGA <input type="checkbox"/> ANÁLISE QUÍMICA PADRÃO OUTORGA <input type="checkbox"/> TESTE DE VAZÃO 24 HORAS <input type="checkbox"/> RELATÓRIO	R\$ 9.266,67	R\$55.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

			<input type="checkbox"/> MEMORIAL DESCRITIVO <input type="checkbox"/> ADEQUAÇÃO DOS POÇOS <input type="checkbox"/> PAGAMENTO DE TAXAS ESTADUAIS REFERENTES A ANÁLISES DE ÁGUA E ARTS <input type="checkbox"/> ENCAMINHAMENTO DAS ANÁLISES ATÉ O LABORATÓRIO <input type="checkbox"/> MEMORIAL DE CÁLCULO <input type="checkbox"/> PERFIL CONSTRUTIVO E GEOGRÁFICO DOS POÇOS		
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)					

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0501 20 512 0142 2137 7782.8 POCOS E REDE DE ÁGUA
3390390000000 1500 O 7905.7 OUTR.SERVIC.TER. PJ
33903905000000 1500 E 7920.0 SERVICOS TECNICOS
0701 17 512 0078 1169 22702.1 POCO ARTESIANO
33903900000000 1500 O 22821.4 OUTR.SERVIC.TER PJ
33903905000000 1500 E 22831.1 SERVICOS TECNICOS

Pontão/RS, 11 de junho de 2025.

Caroline Souza Bordignon
Responsável pela Elaboração